



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3849

of. 463

APROVADO

*12/12
- gava*

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 080/2007
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PORTADORES DE FISSURAS LABIOPALATAIS E DIS - MORFIAS CRÂNIO FACIAIS-PROFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>10/12/2007</u>	DATA DA LEITURA: <u>11/12/2007</u>
DESPACHO DO PRES: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>11/12/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. FINAL-ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. FINAL-DEVOL.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>11/12/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>14/12/2007</u> - <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> / 200	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> / 200
DISCUSSÃO: 1º EM <u>14/12/07</u> - 2º EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	DISC / SUPLEM. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> A <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	REQ. POR <u> </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> A <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: <u> </u>	ENCAM. P/COM. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> A <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	REQ. POR <u> </u>
VOTAÇÃO: 1º EM <u>14/12/07</u> - 2º EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	VOT. / SUPLEM. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	DEVOL. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> VOTADA EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. RETIRADA EM: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE	<input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> / 200	<input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> / 200
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>14/12/2007</u>	<input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> / 200

PROJETO DE LEI Nº 080/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PORTADORES DE FISSURAS LABIOPALATAIS E DISMORFIAS CRÂNIO FACIAIS - PROFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a instituição sem fins lucrativos, denominada a Associação de Pais e Portadores de Fissuras Labiopalatais e Dismorfias Crânio Faciais – PROFIS, a título de cooperação técnica e financeira à prestação de assistência com objetivo de manter continuamente os serviços oferecidos aos Municípios de Conceição do Castelo-ES.

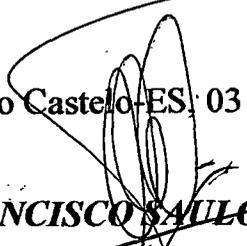
Art. 2º - Para os fins de que trata o artigo anterior, é o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais à conveniada.

Art. 3º - O período de vigência do presente Convênio será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 03 de dezembro de 2007.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 080/2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

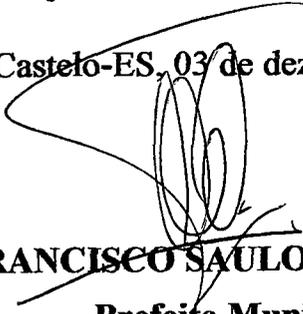
O presente Projeto de Lei trata de autorização legislativa para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênio com A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PORTADORES DE FISSURAS LABIOPALATAIS E DISMORFIAS CRÂNIO FACIAIS – PROFIS, que atua diretamente com o hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP), localizada em Bauru/SP, que presta atendimento especializado na reabilitação de pessoas com anomalia craniofacial e deficiência auditiva dentre outras deficiências.

Conforme informado pelo Serviço Social de Projetos Comunitários do citado Hospital, através do of. nº 01/2007, a PROFIS, na região de Vitória-ES, é a única Associação do Estado que presta atendimentos ambulatoriais pré e pós-cirúrgicos aos pacientes com fissuras labiopalatina por meio de uma equipe multiprofissional, composta por assistentes sociais, pediatras, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, odontólogos, ortodontistas, psicólogos e pedagogos.

Outros Municípios já mantêm convênio com a citada associação, conforme pode ser visto nas cópias em anexo, que compõem-se na minuta a ser adotada pelo Município de Conceição do Castelo-ES, em razão de que o padrão dos convênios é comum a todos, modificando-se quanto aos valores.

Assim sendo, diante do inegável Interesse Público, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Conceição do Castelo-ES, 03 de dezembro de 2007.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

1

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 080/2007.

RELATOR: VEREADOR **CARLOS ROGERIO DALVI GAVA**.

RELATÓRIO:

Através do Ofício PMCC n.º 463/2007, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 080/2007, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11/12/2007 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **JACOB VENTURIM FILETTI**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **CARLOS ROGERIO DALVI GAVA**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa par firmar convênio com a Associação de Pais e Portadores de Fissuras Labiopalatais e Dismorfias Crânio Faciais-PROFIS, Instituição sem fins lucrativos, visando a cooperação técnica e financeira à prestação de assistência com objetivo de manter continuamente os serviços oferecidos aos Municípes de Conceição do Castelo.

Segundo ao autor do Projeto os recursos a serem transferidos pelo Município, mediante o convênio, correspondem a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, no período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008. Esse repasse ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

essa subvenção, como consta do texto da proposição, será destinada às despesas de relacionadas á cooperação técnica e financeira à prestação de assistência com objetivo de manter continuamente os serviços oferecidos aos Municípios de Conceição do Castelo.

Como já citado em parecer anterior, muitas vezes o Município não consegue atender as suas demandas por si só, tendo, então, necessidade de recorrer a entidades privadas para suprir essas lacunas. Em tal condição, pode o Município celebrar convênio com a entidade particular, com o objetivo de atender aquilo que não consegue fazer satisfatoriamente sozinho.

Cumpra salientar também que o convênio é um ajuste no qual as partes – entidades privadas ou governamentais – estão direcionadas para a realização de objetivos de interesses comuns que, obrigatoriamente, resultem em benefícios para o interesse público. A entidade privada que se relacionar com o Município, mediante convênio, deve ter ciência que está a receber recursos públicos, provenientes de verbas incluídas na lei orçamentária anual, e, nesta situação, deve observar rigorosamente os princípios que norteiam a gestão da coisa pública, sobretudo o da legalidade.

No mais, considerando que o Governo Municipal é exercido pela Câmara de Vereadores e pelo Prefeito, caberá a essas autoridades decidirem sobre o objetivo e a oportunidade do convênio, o qual deverá sempre visar o interesse público e respeitar as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Finalmente, a autorização para firmar convênio que trata de matéria da natureza em que foi apresentada pelo digno Prefeito, estará sempre sujeita à deliberação expressa da Câmara Municipal. Essa determinação está presente no inciso XIV, do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo, que assim preceitua: "**competem à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito...**", "**autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios**". (destaque nosso).

A matéria atende as exigências legais, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do citado Projeto de Lei, conforme redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de dezembro de 2007.

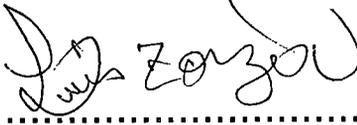

CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-.....RELATOR


ANTONIO ANTELMO R. VENTORIN -COM O RELATOR


CLEONE JOSÉ LORDELO BATIST....COM O RELATOR


DOMINGOS LÚCIO ZANÃO.....COM O RELATOR

DIÓGENES PINÃO -.....COM O RELATOR


LUIS ZORZAL-COM O RELATOR

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 8 4 9**
Protocolado em 10 / 12 / 2007.
Respondido em 14 / 12 / 2007.

Ofício nº 100 / 2007

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 11 / 12 / 2007.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 14 / 12 / 2007.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 14 / 12 / 2007.

Presidente